



PUBLICADO *Diário Oficial*  
TCE/MT, ED 1246 DE  
27/11/17 a 28/11/17  
Pag 26

*Assinatura*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.413/2017**

**SÚMULA: "CRIA AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE EFETIVO MUNICIPAL ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1.º -** Em atendimento ao disposto no inciso I, artigo 37 da Constituição Federal passa-se a especificação dos cargos, das atribuições, condições de trabalho e requisitos para enquadramento dos profissionais da educação:

- I - O profissional ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais possui as seguintes especificações:
- a) Perfil Profissional: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais;
  - b) Atribuições: Exercer a docência na Educação Infantil e nos 05 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Elaborar e cumprir regimento interno e plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Proporcionar e garantir o ensino e aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar planos de apoio pedagógico para os alunos; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade, e, incumbir-se com as demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino aprendizagem; Executar tarefas afins e de interesse do município; Compreender o sistema de teorias educacionais, da psicologia no processo educativo.
  - c) Requisitos para provimento: Licenciatura Plena em Pedagogia.

**Parágrafo único.** Para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais é permitida a atuação para os profissionais com habilitação em Magistério, desde que já concursados, sendo vedado o ingresso de novos profissionais por meio de concurso público apenas com esta habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 2º -** Os profissionais que discordarem da modificação das atribuições aos profissionais do cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais terão o prazo de 15 (quinze) dias para procurar o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para registrarem a sua discordância e para que o seu termo de posse seja mantido sem as alterações.
- Art. 3º -** Proceda à Secretaria responsável à correção dos termos de posse de todos os profissionais da Educação que se enquadram na situação do artigo 81 da Lei Municipal 931/1999 e à modificação constante do presente projeto de lei.
- Art. 4º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,**  
Em, 22 de novembro de 2017.

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal